



**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES  
AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
AGETRANSP**

**DELIBERAÇÃO AGETRANSP Nº. 007**

**DE 28 DE JULHO DE 2005.**

**CONCESSIONÁRIA BARCAS S/A. RECURSO À  
DELIBERAÇÃO ASEP-RJ/CD Nº. 622/05 –  
COBRANÇA INDEVIDA DE TARIFA – ILHA  
GRANDE.**

**O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS  
CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E  
DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSP, no uso de suas atribuições  
legais e regimentais, tendo em vista o que consta no processo regulatório nº. E-33/100.130/2004, por  
unanimidade,**

**DELIBERA:**

Art. 1º - Conhecer o recurso interposto pela Concessionária BARCAS S/A porque tempestivo e, no mérito, negar-lhe provimento mantendo na íntegra a Deliberação ASEP-RJ/CD nº. 622/2005.

Art. 2º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 28 de julho de 2005.

**JOSÉ CARLOS DOS SANTOS ARAÚJO**  
Conselheiro Presidente Interino

**DARCILIA APARECIDA DA SILVA LEITE**  
Conselheira

**FRANCISCO JOSÉ REIS**  
Conselheiro

**JOÃO PAULO DUTRA DE ANDRADE**  
Conselheiro



**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES  
AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
AGETRANSP**

**DELIBERAÇÃO AGETRANSP Nº. 007**

**DE 28 DE JULHO DE 2005.**

**8** Ano XXXI - Nº 141 - Parte I  
Rio de Janeiro, segunda-feira - 1 de agosto de 2005

**PODER EXECUTIVO**

**DIÁRIO OFICIAL  
do Estado do Rio de Janeiro**

**D.O.**

**Secretaria de Estado  
de Integração Governamental**

**DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
DESPAÇO DO DIRETOR-GERAL  
DE 28/07/2005**

Processo nº E-33/000.175/2005 - Com base no pronunciamento de Comissão Permanente de Licitação e da douta Assessoria Jurídica desta Pasta, constantes do presente administrativo, com fundamento no que dispõe os artigos 82, parágrafo 1º da Lei Estadual nº 287, de 04.12.79 e 43, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93, HOMOLOGO o resultado da licitação na modalidade de CONVITE nº 002/2005/SEIG, do tipo menor global, objetivando a prestação de serviços técnicos de assessoria, supervisão, gerenciamento e fiscalização nas áreas de engenharia e arquitetura, compreendendo a coordenação e a fiscalização das obras e serviços de implantação do projeto Vila Natal, no Município de Barra Mansa, incluído no Programa Habitar Brasil/BID, adjudicando a empresa Levtop Tecnologia em Levantamentos Topográficos Ltda, pelo valor total de R\$ 97.200,00 (noventa e sete mil e duzentos reais) de acordo com o preço constante de sua proposta.

**ADMINISTRAÇÃO VINCULADA**

**EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

[www.emocod.gov.br](http://www.emocod.gov.br)

**DESPAÇOS DO DIRETOR-PRESIDENTE**

**DE 26 / 07 / 2005**

Processo nº E - 31 / 012.102 / 2001 - Fica prorrogada até o dia 30 / 09 / 2005, a suspensão da contagem de prazo do contrato nº 031 / 2002, com a firma R. J. Engenharia Ltda., referente às obras de demolição e construção da 88ª Delegacia Policial, no Município de Barra do Piraí.

Motivo : O imóvel permanece ocupado e o contrato apresenta desequilíbrio econômico - financeiro em relação às obras em questão.

Processo nº E - 33 / 401.251 / 2003 - Fica prorrogada até o dia 30 / 09 / 2005, a suspensão da contagem de prazo do contrato nº 011 / 2003, com a firma Scrapper Urbanização e Manutenção Ltda., referente às obras de reforma na cobertura da cozinha e refatório e conclusão da drenagem subterrânea na FIA - CICAPD Oswaldo Aranha, no Município de Barra do Piraí.

Motivo : Desequilíbrio econômico - financeiro do contrato.

**FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM  
DESPAÇOS DO PRESIDENTE  
DE 25.07.2005**

Proc nº E-33/202.010/2005 - AUTORIZO o reajustamento de preços (4ª e 5ª parcelas) com relação à execução dos SERVIÇOS CONTÍNUOS DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO DA REDE RODOVIÁRIA DO DER-RJ, objeto do processo nº E-19/083.964/1999, a cargo da firma ERWIL CONSTRUÇÕES LTDA.

Proc nº E-33/204.313/2002 - REVOGO a Licitação nº 044/2002, modalidade de Tomada de Preços nº 043/2002, referente à execução dos SERVIÇOS CONTÍNUOS DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO NA MALHA RODOVIÁRIA DA FUNDAÇÃO DER-RJ, adjudicada a firma CONSTRUTORA LONDON LTDA., ANULO o Contrato nº 10/2005, com aquela empresa firmada.

**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
ATOS DO DIRETOR  
DE 25.07.2005**

Aposenta, a pedido, PEDRO CÂNDIDO, Trabalhador, Classe "I", Nível "M", matrícula nº 13/32.854, do Quadro Permanente, da Fundação Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Rio de Janeiro, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 41/2003, alínea "a" do inciso III do artigo 40 da Constituição Federal de 1988, Processo nº E-33/207.335/2002.

**DE 27.07.2005**

Aposenta, a pedido, RUBEM PEREIRA CAMPOS, Operador de Máquinas Pesadas, Classe "II", Nível "M", matrícula nº 13/32.425, do Quadro Permanente, da Fundação Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Rio de Janeiro, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 41/2003, alínea "a" do inciso III do artigo 40 da Constituição Federal de 1988, a contar de 07/04/2005. Processo nº E-33/201.992/2005.

Aposenta, a pedido, ALMYR DE FREITAS, Operador de Máquinas Pesadas, Classe "II", Nível "M", matrícula nº 13/06.491, do Quadro Suplementar, da Fundação Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Rio de Janeiro, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 41/2003, e do § 1º, alínea "a" do inciso III do artigo 40 da Constituição Federal, combinado com a Emenda Constitucional nº 20/1998, a contar de 12/02/2005. Processo nº E-33/200.337/2005.

**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS  
DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E  
METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**ATOS DO CONSELHO-DIRETOR**

**DELIBERAÇÃO AGETRANSP Nº 003 DE 28 DE JULHO DE 2005**

CONCESSIONÁRIA ROTA 116 - REAJUSTE ORDINÁRIO DO VALOR DA TARIFA - PERÍODO 2005/2006 - SOLICITAÇÃO - HOMOLOGAÇÃO DO CÁLCULO - APROVAÇÃO DO VALOR REAJUSTADO.

O CONSELHO-DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSP, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº E-33/100.198/2005,

**DELIBERA:**

Art. 1º - Por unanimidade homologar o reajuste da Tarifa Básica de Pedágio - TBP Efetiva para a Categoria 1 nos termos da Cláusula Décima Primeira do Contrato de Concessão, fixando-se em R\$ 2,80 (dois reais e oitenta centavos).

Art. 2º - Por maioria, homologar os valores das demais categorias de veículos da estrutura tarifária, na forma da planilha da CAPET a seguir:

Categoria de Veículo	Tipo de Veículo	Multiplicador Da Tarifa	Tarifa em R\$ / Veículo por sentido		
			Tarifa Básica de Pedágio Contratual	Tarifa Reajustada Ago/05	Tarifa Efetiva Arredondada Ago/05
1	Roda Simples, veículos de 2, 3 e 4 eixos, automóveis, caminhonete furgão; automóvel e caminhonete com semi-reboque, automóvel e caminhonete com reboque	1	1,50	2,76	2,80
2	Rodas duplas, veículos de 2 eixos-caminhão leve, ônibus, furgão e caminhão trator.	2	-	5,52	5,50
3	Roda dupla, veículos de 3, 4, 5 e 6 eixos caminhão, caminhão trator, ônibus li-bus, caminhão-trator com semi-reboque - caminhão com reboque e caminhão trator com semi-reboque.	4	-	11,04	11,00
4	Isentos - motocicletas, molonetas, bicicletas, veículos oficiais e do corpo diplomático.	-	-	-	-

Art. 3º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 28 de julho de 2005

JOSÉ CARLOS DOS SANTOS ARAÚJO  
Conselheiro-Presidente Interino

DARCILIA APARECIDA DA SILVA LEITE  
Conselheira

FRANCISCO JOSÉ REIS  
Conselheiro-Relator

(vencido parcialmente nos arts. 1º e 2º)

JOÃO PAULO DUTRA DE ANDRADE  
Conselheiro

**DELIBERAÇÃO AGETRANSP Nº 004 DE 28 DE JULHO DE 2005**

CONCESSIONÁRIA ROTA 116 - REPROGRAMAÇÃO DE INVESTIMENTOS - EMBARGOS À DELIBERAÇÃO ASEP-RJCD 536 DE 17/11/04 - NEGADO PROVIMENTO.

O CONSELHO-DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSP, no uso de suas atribuições legais e regimentais e, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº E-34/077.341/2002, por unanimidade,

**DELIBERA:**

Art. 1º - Receber os Embargos à deliberação ASEP-RJCD nº 536/2004, porque interposto tempestivamente e no mérito negar-lhes provimento.

Art. 2º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 28 de julho de 2005

JOSÉ CARLOS DOS SANTOS ARAÚJO  
Conselheiro-Presidente Interino

DARCILIA APARECIDA DA SILVA LEITE  
Conselheira

FRANCISCO JOSÉ REIS  
Conselheiro-Relator

JOÃO PAULO DUTRA DE ANDRADE  
Conselheiro

**DELIBERAÇÃO AGETRANSP Nº 005 DE 28 DE JULHO DE 2005**

CONCESSIONÁRIA OPPORTRANS CONCESSÃO METROVIÁRIA S/A. TARIFA INTEGRADA DIFERENCIADA - MODAL ÔNIBUS EMBARGOS.

O CONSELHO-DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSP, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe foram concedidas pela Lei Estadual nº 4.555, de 06 de junho de 2005 e pelo Decreto nº 37.880, de 28 de junho de 2005, tendo em vista o que consta no processo regulatório nº E-33/100.403/2004, por unanimidade,

**DELIBERA:**

Art. 1º - Conhecer dos Embargos interpostos pela Concessionária OPPORTRANS Concessão Metroviária S/A e negar-lhes provimento, face a inexistência de contratação entre os artigos 1º e 6º, da Deliberação ASEP-RJCD nº 627, de 31 de maio de 2005.

Art. 2º - A presente Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 28 de julho de 2005

JOSÉ CARLOS DOS SANTOS ARAÚJO  
Conselheiro-Presidente Interino

DARCILIA APARECIDA DA SILVA LEITE  
Conselheira

FRANCISCO JOSÉ REIS  
Conselheiro

JOÃO PAULO DUTRA DE ANDRADE  
Conselheiro

**DELIBERAÇÃO AGETRANSP Nº 006 DE 28 DE JULHO DE 2005**

CONCESSIONÁRIA BARCAS S/A. IMPUGNAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 002/SECEX/2005 - DESCUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO § 2º DO ART. 19 DA LEI Nº 2.666/97

O CONSELHO-DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSP, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no processo regulatório nº E-33/100.106/2005, por maioria

**DELIBERA:**

Art. 1º - Conhecer a Impugnação ao Auto de Infração nº 002/SECEX/2005, apresentada pela Concessionária, para, no mérito, dar-lhe provimento parcial, declarando a nulidade do referido instrumento de autuação.

Art. 2º - Aplicar à Concessionária a penalidade de multa de 10% (dez por cento) do valor da Taxa de Regulação dos meses de maio, junho e novembro de 2000, assim como janeiro e fevereiro de 2001, bem como juros moratórios de 1% (um por cento) a cada 30 (trinta) dias de atraso, calculados sobre os referidos valores até a data do efetivo pagamento, atualizados montaneamente a cada 12 (doze) meses, na forma do art. 28, caput e § 1º da Lei Federal nº 2.898/97, vigente à mencionada época, em razão do descumprimento do disposto no § 1º do reportado dispositivo legal e na Cláusula Décima Sexta, IX, do Contrato de Concessão.

Art. 3º - Determinar à Superintendência Financeira a atualização do valor devido pela Concessionária até a expedição do Auto de Infração.

Art. 4º - Determinar à Secretaria Executiva, em decorrência da penalidade aplicada, a lavratura do correspondente Auto de Infração.

Art. 5º - Estabelecer prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento do Auto de Infração pela Concessionária, para apresentação de eventual Impugnação.

Art. 6º - Determinar à Câmara Técnica de Política Econômica e Tarifária que avalie a ocorrência de eventuais ganhos financeiros, por parte da Concessionária, em razão do atraso no pagamento da Taxa de Regulação relativa aos meses de maio, junho e novembro de 2000, assim como janeiro e fevereiro de 2001, a serem compensados na próxima Revisão Quinquenal.

Art. 7º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 28 de julho de 2005

JOSÉ CARLOS DOS SANTOS ARAÚJO  
Conselheiro-Presidente Interino

(vencido no art. 6º)

DARCILIA APARECIDA DA SILVA LEITE  
Conselheira

FRANCISCO JOSÉ REIS  
Conselheiro

JOÃO PAULO DUTRA DE ANDRADE  
Conselheiro

(voto vencido)

**DELIBERAÇÃO AGETRANSP Nº 007 DE 28 DE JULHO DE 2005**

CONCESSIONÁRIA BARCAS S/A RECURSO À DELIBERAÇÃO ASEP-RJCD Nº 622/05 - COBRANÇA INDEVIDA DE TARIFA - ILHA GRANDE.

O CONSELHO-DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSP, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no processo regulatório nº E-33/100.130/2004, por unanimidade,

**DELIBERA:**

Art. 1º - Conhecer o recurso interposto pela Concessionária BARCAS S/A porque tempestivo e, no mérito, negar-lhe provimento mantendo na íntegra a Deliberação ASEP-RJCD nº 622/2005.

Art. 2º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 28 de julho de 2005

JOSÉ CARLOS DOS SANTOS ARAÚJO  
Conselheiro-Presidente Interino

DARCILIA APARECIDA DA SILVA LEITE  
Conselheira

FRANCISCO JOSÉ REIS  
Conselheiro

JOÃO PAULO DUTRA DE ANDRADE  
Conselheiro

**DIVISÃO DO DIÁRIO OFICIAL**

**Tel.-Fax: 2717-5434**

